

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

Portaria IFPE nº 1.750, de 16 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a criação de Comissão de Combate ao Assédio e Discriminações, para a elaboração de Plano de Ação, regulamento e protocolos relativos ao Programa de Prevenção e Combate ao Assédio Moral, Sexual, Discriminações e outras Violências.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado por meio do Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, e reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo SEI/IFPE nº 23294.031543.2024-18 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para a elaboração de plano de ação, regulamento e protocolos de Programa de Prevenção e Combate aos Assédios, Violências e Discriminações do IFPE, no âmbito do IFPE, composto pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício	Função
Daniela Torres Barros	1672105	Campus Recife	Presidente
Rossana Carla Rameh de Albuquerque	2878909	DAE- Reitoria	Membro
Luis Lucas Dantas da Silva	2881649	Campus Vitória de Santo Antão	Membro
Rafael Pena Cerqueira Frias	1591771	Corregedoria - Reitoria	Membro
Adiliane Valéria Batista Francelino da Silva	1803079	COPI / Reitoria	Membro
Rafaela de Melo Vasconcellos	2107433	DCOM / Reitoria	Membro
Lílian Guerra Prazeres	2196446	SIASS / Reitoria	Membro
Vanessa Conceição Alves dos Santos	1887102	Ouvidoria	Membro

Juliana Gomes das Oliveiras	2169801	Campus Recife	Membro
Amanda Cibeles da Silva Oliveira	2224930	Campus Palmares	Membro
Layane Gabriely Alves da Silva	1922445	Campus Pesqueira	Membro

Art. 2º Compete ao GT:

I. Elaborar Plano de ação do Programa de Prevenção e Combate ao Assédio Sexual no âmbito do IFPE e protocolos para atuação das equipes nos campi, em consonância com a portaria MGI n. 6.719, de 13 de setembro de 2024 ;

II. Submeter a minuta elaborada aos órgãos colegiados do IFPE.

Art. 3º A Comissão terá duração de 180 (cento e oitenta dias) dias e se reunirá semanalmente, com atividades de quatro horas semanais para o membro presidente e de três horas semanais para os demais membros, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo presidente.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um, em primeira convocação, ou em qualquer número, após uma segunda convocação.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo presidente.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso, sem a prévia anuência do presidente.

§ 4º Nos termos do inciso VI do art. 6º do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em estados ou municípios distintos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao/à gestor/a da Pró-Reitoria de Extensão (Proext), responsável pelo processo pertinente ao GT, por meio de relatórios mensais ou relatório final das atividades realizadas.

Art. 5º Caberá à Proext prestar o apoio administrativo ao GT.

Art. 6º Caberá ao presidente, quando necessário, submeter ao reitor a estimativa dos gastos com diárias e passagens para os membros da comissão, em observância à disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 7º Ficam convalidados os atos praticados pelo GT instituído por meio desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Gestão de Pessoas.

JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR
Reitor



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/317754>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe